

NOTA DE ADMISSIBILIDADE

[Para efeitos de despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento]

Forma da iniciativa:	Projeto de Lei
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	738/XV/1.^a
Proponente/s:	Deputados do Grupo Parlamentar do Chega (CH)
Título:	«Cria uma Comissão de Mediação no Decreto-Lei n.º 80-A/2022, de 25 de novembro»
A iniciativa pode envolver, no ano económico em curso, aumento das despesas ou diminuição das receitas previstas no Orçamento do Estado (n.º 2 do artigo 167.º da Constituição e n.º 2 do artigo 120.º do Regimento)?	NAO A iniciativa, ao prever a criação de uma comissão de mediação constituída por sete membros, representativos das diferentes entidades reguladoras e associações representativas do setor bancário e dos consumidores, parece poder envolver encargos orçamentais, o que constitui um limite à apresentação de iniciativas consagrado no n.º 2 do artigo 167.º da Constituição e no n.º 2 do artigo 120.º do Regimento, conhecido como «lei-travão». No entanto, uma vez que, o artigo 3.º da iniciativa prevê a sua regulamentação no prazo de 30 dias a contar da entrada em vigor, parecem encontrar-se ultrapassados os limites acima referidos.
A iniciativa respeita o limite de não renovação na mesma sessão legislativa, (n.º 4 do artigo 167.º da Constituição e n.º 3 do artigo 120.º do Regimento)?	SIM
O proponente junta ficha de avaliação prévia de impacto de género (deliberação da CL e Lei n.º 4/2018, de 9 de fevereiro)?	SIM
Justifica-se a audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas (artigo 142.º do Regimento, para efeitos do n.º 2 do artigo 229.º da Constituição)?	Não parece justificar-se

A iniciativa foi agendada pela CL ou tem pedido de arrastamento?	NAO
Comissão competente em razão da matéria e eventuais conexões:	Comissão de Orçamento e Finanças (5.^a).
Conclusão: A apresentação desta iniciativa parece cumprir os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.	

Assembleia da República, 24 de abril de 2023

A Assessora Parlamentar,
Lurdes Sauane